

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria Centro Democrático Adelmo Simas Genro

PROJETO DE LEI Nº 8363/LEGISLATIVO

ESTABELECE O VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Estabelece o valor do auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores, o qual será de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a partir de 1º de abril de 2016.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.122.0001.2.007 - Manutenção das Atividades Administrativas do Poder Legislativo

3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4°. Fica revogada a Lei Municipal nº.5.982/2015

Santa Maria, 05 de abril de 2016.

LUIZ CARLOS FORT

Presidente

JOÃO CHAVES

1º Vice Presidente

ADMAR POZZOBOM

2º Secretário

CEZAR GEHM

2º Vice Presidente

PAULO AIRTON DENARDIN

1º Suplente

MARTA ZANELLA

1º Secretário

MANOEL BADKE

2º Suplente

JUSTIFICATIVA

A revisão geral anual atende a previsão do art.37, X, combinado com o art.39,§4º, ambos da Constituição Federal. Todavia, é de conhecimento público os sucessivos aumentos nos preços dos alimentos e que a inflação real é superior a oficialmente anunciada pelo Governo Federal e instabilidade econômica que vive o país, diante disto se faz necessária a concessão de reajuste, somada a revisão geral.

Para se chegar ao valor previsto foi realizada pesquisa de mercado, considerando-se o preço médio de alimentação

Santa Maria, 05 de abril de 2016.

LUIZ CARLOS FORT

Presidente

JOÃO CHAVES

1º Vice Presidente

CEZAR GEHM

2º Vice Presidente

MARTA ZANELLA 1º Secretário **ADMAR POZZOBOM**

2º Secretário

PAULO AIRTON DENARDIN

1º Suplente

MANOEL BADKE

2º Suplente